

Aviso de
DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 90005/2025

CONTRATANTE (UASG)
Câmara Municipal de Ipatinga (926522)

OBJETO

Aquisição de materiais para manutenção predial e suprimento de estoque regular do almoxarifado da Câmara Municipal de Ipatinga, para o atendimento das demandas dos diversos órgãos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo II deste Aviso.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 44.646,20 (quarenta e quatro mil seiscientos e quarenta e seis reais e vinte centavos)

Critério de Julgamento

Menor preço por item.
Intervalo de 5% entre os lances.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 10/03/2025 às 8h
Até 13/03/2025 às 17h

PERÍODO DE LANCES

De 14/03/2025 às 8h
Até 14/03/2025 às 14h

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET (CATMAT e CATSER) e as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste Aviso de Dispensa prevalecerão as do Termo de Referência.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Processo Licitatório. nº 08/2025 Dispensa n.º 05/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipatinga, por meio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução nº 1.197/2023 da Câmara Municipal de Ipatinga e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 14/03/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Aquisição de materiais para manutenção predial e suprimento de estoque regular do almoxarifado da Câmara Municipal de Ipatinga, para o atendimento das demandas dos diversos órgãos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo II deste Aviso.

1.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme tabela constante abaixo.

Lote 1 - Materiais Elétricos Diversos								
ITEM	ITEM LOTE	QTDE Estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Cód. CMI	CatMat	Valor Unit.	Valor Total Estimado
1	1	10	UNID	ABRAÇADEIRA NYLON 140 X 2,5, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	20020	461542	R\$ 4,17	R\$ 41,70
2	2	2	UNID	ALICATE UNIVERSAL 8" IOX, COM ISOMENTO PARA 1000 VOLTS, AÇO GEDORE-VANADIUM.	20443	445372	R\$ 23,03	R\$ 46,06
3	3	50	UNID	APARELHO TELEFÔNICO, COM FIO, DISCAGEM PULSO E TOM, FUNÇÕES FLASH, MUTE E REDISCAR, 2 TIPOS DE TOQUES E 3 NIVEIS DE VOLUME	20031	385305	R\$ 46,87	R\$ 2.343,50
4	4	5	RLO	CABO FLEXÍVEL 750V, 6 MM, COR VERDE, COBRE, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ROLO COM 100MT	22569	483327	R\$ 325,70	R\$ 1.628,50
5	5	5	RLO	CABO FLEXÍVEL 750V, 6MM, COR VERMELHA, COBRE, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ROLO COM 100MT	22570	483329	R\$ 276,20	R\$ 1.381,00
6	6	5	RLO	CABO FLEXÍVEL 750V 2, 5 MM, COR VERDE, COBRE, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ROLO COM 100MT	22571	483319	R\$ 340,98	R\$ 1.704,90
7	7	5	RLO	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM COR AZUL, COBRE, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ROLO COM 100MT	22572	483315	R\$ 120,38	R\$ 601,90
8	8	5	RLO	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM COR PRETO, COBRE CERTIFICAÇÃO INMETRO, ROLO COM 100MT	22573	483318	R\$ 134,52	R\$ 672,60
9	9	5	RLO	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM COR VERMELHA, COBRE CERTIFICAÇÃO INMETRO, ROLO COM 100MT	22574	483320	R\$ 140,23	R\$ 701,15
10	10	5	RLO	CABO FLEXÍVEL 750V 4 MM, COR VERMELHO, COBRE, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ROLO COM 100MT	22575	483325	R\$ 265,13	R\$ 1.325,65
11	11	5	RLO	CABO FLEXÍVEL 750V 4MM, COR VERDE, COBRE CERTIFICAÇÃO INMETRO, ROLO COM 100MT	22576	483324	R\$ 222,06	R\$ 1.110,30
12	12	2	RLO	CABO PP 3 X 2,5 MM, ROLO COM 100M	22577	418704	R\$ 480,00	R\$ 960,00



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

13	13	2	UNID	FERRO DE SOLDA 60W 127V PONTA FIXA	22578	274311	R\$ 32,83	R\$ 65,66
14	14	50	UNID	FILTRO DE LINHA PADRÃO NOVO, NBR 14136, COM 4 TOMADAS, COM FUSÍVEL, CHAVE LIGA/DESLIGA E LÂMPADA PILOTO, CABO APROXIMADO 2 METROS, 10 AMPERES	20466	338249	R\$ 36,53	R\$ 1.826,50
15	15	100	UNID	FITA ISOLANTE, COM ANTI CHAMA - 19 MM X 20 M, USO PROFISSIONAL CERTIFICADA PELO INMETRO, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CLASSE DE TEMPERATURA 90° C, MARCA 3M OU SIMILAR.	20467	604732	R\$ 5,20	R\$ 520,00
16	16	100	UNID	LÂMPADA LED TUBULAR 18/20W, BIVOLT, T8, 1200MM, 6500K	21883	441654	R\$ 7,03	R\$ 703,00
17	17	100	UNID	LÂMPADA LED TUBULAR 9/10W, BIVOLT, T8 600MM, 6500K	21913	468582	R\$ 5,33	R\$ 533,00
18	18(*)	30	UNID	LÂMPADA DE LED, BULBO, BIVOLT, 200W, E27, 6500K	22567	460757	R\$ 159,38	R\$ 4.781,40
19	19	100	UNID	LUMINÁRIA DE LED PARA EMBUTIR, BIVOLT, 24W, 6.500K, QUADRADA, 30X30CM.	22267	460751	R\$ 23,35	R\$ 2.335,00
20	20	50	UNID	LUMINÁRIA DE LED, CONTENDO 30 LEDS DE ALTO BRILHO, CHAVE SELETORA COM 2 POSIÇÕES: MÍNIMA E MÁXIMA INTENSIDADE LUMINOSA, BIVOLT AUTOMÁTICO, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 2W DE ENERGIA.	20201	426453	R\$ 13,17	R\$ 658,50
21	21	20	UNID	PAINEL DE LED 18W, REDONDO, DE EMBUTIR, 6000K/6500K	21133	601850	R\$ 15,85	R\$ 317,00
22	22	200	UNID	PILHA ALCALINA PALITO - 1,5 VOLTS - TAMANHO AAA	20232	419860	R\$ 2,66	R\$ 532,00
23	23	200	UNID	PILHA ALCALINA PEQUENA - 1,5 VOLTS - TAMANHO AA	20233	419859	R\$ 4,47	R\$ 894,00
24	24	50	UNID	PLUG FÊMEA 2P + T 10A	20241	418903	R\$ 4,38	R\$ 219,00
25	25	50	UNID	PLUG MACHO 2P + T 10A	20242	418902	R\$ 3,46	R\$ 173,00
26	26	10	UNID	SOLDA EM FIO ROLO, 25 GRAMAS, BITOLA 1 MM, LIGA SN63/37, PESO 25 GRAMAS, +/-4M	20273	393913	R\$ 99,59	R\$ 995,90
27	27	25	UNID	TOMADA EMBUTIDA HASTE 2P + T 10 A PARA CONDULETE 3/4	20285	473220	R\$ 3,67	R\$ 91,75
28	28	20	UNID	TOMADA SIMPLES PARA CONDULETE 3/4	20485	460995	R\$ 4,43	R\$ 88,60
29	29	25	UNID	TOMADA PARA CONDULETE DUPLA 2P+T 20A	22337	460999	R\$ 8,35	R\$ 208,75
TOTAL LOTE 1								R\$ 27.460,32
Lote 2 - Materiais para Construção, Marcenaria								
ITEM	ITEM LOTE	QTDE Estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Cód. CMI	CatMat	Valor Unit.	Valor Total Estimado
30	1	20	UNID	ADESIVO INSTANTÂNEO - 5 GRAMAS, COMPOSIÇÃO DE CIANOACRILATO	20438	479123	R\$ 5,40	R\$ 108,00
31	2	5	KG	ARAME GALVANIZADO BWG20 0,89 A 0,90 MM	20698	244796	R\$ 22,23	R\$ 111,15
32	3	5	PCT	ARRUELA LISA 5/16, PACOTE COM 100 UNIDADES	20446	292071	R\$ 12,34	R\$ 61,70
33	4	500	UNID	BUCHA 10 MM COM PARAFUSO COM PARAFUSO DE FENDA CRUZADA	21404	390147	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
34	5	500	UNID	BUCHA 6 MM COM PARAFUSO	20065	390147	R\$ 0,09	R\$ 45,00
35	6	500	UNID	BUCHA 8MM COM PARAFUSO DE FENDA CRUZADA	20066	390147	R\$ 0,46	R\$ 230,00
36	7	50	UNID	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA, TAÇA 90MM. MARCA DE REFERÊNCIA HAGA	22381	322228	R\$ 83,50	R\$ 4.175,00
37	8	2	UNID	FILTRO ESPUMA PARA PEDREIRO	22017	474359	R\$ 3,89	R\$ 7,78
38	9	5	UNID	FITA DUPLA FACE 9,5MM X 20M	21195	463240	R\$ 49,12	R\$ 245,60
39	10	3	UNID	FITA ZEBRADA - COR PRETA E AMARELA - LARGURA APROXIMADA 7CM E ROLO 200 MTS	20156	600700	R\$ 8,47	R\$ 25,41
40	11	10	UNID	LÂMINA PARA ESTILETE RETRÁTIL 6, AÇO, LARGURA : 18MM	20183	348239	R\$ 3,25	R\$ 32,50
41	12	10	UNID	ANTICORROSIVO MULTIUSO SPLAY, 300 ML, 200 GRAMAS APROX, APLICAÇÃO: LUBRIFICANTE / DESENGRAXANTE / DESENGRIPANTE / ANTIOXIDANTE / PENETRANTE	22598	235936	R\$ 18,98	R\$ 189,80
42	13	10	UNID	MASSA PLÁSTICA ADESIVA COM CATALISADOR, 400 G	22598	605486	R\$ 12,55	R\$ 125,50



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

43	14	10	PCT	PARAFUSO PARA DRYWALL 3,5X25 PRETO (100 UNID)	22018	601294	R\$ 10,00	R\$ 100,00
44	15	10	PCT	PARAFUSO PARA DRYWALL 3,5X35 PRETO (100 UNID)	22019	617790	R\$ 11,00	R\$ 110,00
45	16	10	PCT	PARAFUSO PARA DRYWALL 3,5X45 PRETO (100 UNID)	22020	483504	R\$ 16,00	R\$ 160,00
46	17	10	PCT	PARAFUSO PARA DRYWALL 3,5X55 PRETO (100 UNID)	22021	483504	R\$ 26,00	R\$ 260,00
47	18	2	KG	PREGO 12 X 12	20246	317912	R\$ 16,71	R\$ 33,42
48	19	2	KG	PREGO 17 X 21, 1 3/4 X 11, PESO LÍQUIDO 1 KG	20247	609322	R\$ 14,25	R\$ 28,50
49	20	10	UNID	SILICONE ADESIVO EM FRASCO DE 300 ML, SELANTE A BASE DE SILICONE DE CURA ACÉTICA, MONOCOMPONENTE PARA USO EM VEDAÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, AÇO INOX, VIDRO COMUM E TEMPERADO, FIBRA DE VIDRO E SUPERFÍCIES VITRIFICADAS, ANTIFUNGO.	20272	285668	R\$ 14,55	R\$ 145,50
50	21	10	UNID	TAMPÃO PLUG 1/2" COM ROSCA EXTERNA (BUJÃO)	20663	441028	R\$ 0,92	R\$ 9,20
TOTAL LOTE 2								R\$ 8.114,06

Lote 3 - Material Hidrossanitário

ITEM	ITEM LOTE	QTDE estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Cód. CMI	CatMat	Valor Unit	Valor Total Estimado
51	1	10	UNID	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES 175g	20028	472187	R\$ 17,49	R\$ 174,90
52	2	30	UNID	ASSENTO ALMOFADADO REFORÇADO, OVAL, ARCO LISO, COBERTURA TOTAL, COR BRANCA	20447	331695	R\$ 46,06	R\$ 1.381,80
53	3	4	UNID	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA E 1/2", EM METAL	20043	294403	R\$ 14,49	R\$ 57,96
54	4	30	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2", METAL, 40 CM	20841	265600	R\$ 15,99	R\$ 479,70
55	5	20	UNID	FITA VEDA ROSCA APROXIMADAMENTE 18,5 MM X 50M	20699	319589	R\$ 4,37	R\$ 87,40
56	6	20	UNID	JOELHO 20 X 1/2	20178	423929	R\$ 1,10	R\$ 22,00
57	7	20	UNID	JOELHO LR AZUL, COLA E ROSCA, 1/2", 20 MM	20842	304360	R\$ 4,24	R\$ 84,80
58	8	20	UNID	LUVA DE 1", MARROM, PVC, COLA	20929	230524	R\$ 1,49	R\$ 29,80
59	9	20	UNID	LUVA PVC 3/4" HIDRAULICA SEM ROSCA	20202	245133	R\$ 2,22	R\$ 44,40
60	10	30	UNID	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA, DUPLO ACIONAMENTO, 3 OU 5 LITROS, MD 3031.	21407	398129	R\$ 82,57	R\$ 2.477,10
61	11	20	UNID	NIPEL PVC COM ROSCA 1/2"	20212	262457	R\$ 0,80	R\$ 16,00
62	12	30	UNID	REGISTRO DE ESFERA DE 1/2", CORPO PLÁSTICO SOLDÁVEL, ALAVANCA EM PVC, 1/4 DE VOLTA, PASSAGEM PLENA EM DUPLO SENTIDO.	20260	469292	R\$ 4,70	R\$ 141,00
63	13	30	UNID	SIFÃO FLEXÍVEL, SANFONADO, CROMADO, UNIVERSAL	20271	441316	R\$ 17,28	R\$ 518,40
64	14	30	UNID	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA BANHEIRO, EM METAL, EM BAIXA E ALTA PRESSÃO, DE 0,2 A 4KGF/CM2 OU 3 A 5 PSI, COM AREJADOR, COM FECHAMENTO EM APROXIMADAMENTE 6 SEGUNDOS	21154	429936	R\$ 65,44	R\$ 1.963,20
65	15	20	UNID	TORNEIRA DE JARDIM, 1/2", METAL, COM BICO CROMADO, ROSCA EXTERNA 3/4"	21147	249828	R\$ 24,17	R\$ 483,40
TOTAL LOTE 3								R\$ 7.961,86

Lote 4 - Ferramentas manuais e Ferragens

ITEM	ITEM LOTE	QTDE estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Cód. CMI	CatMat	Valor Unit.	Valor Total Estimado
66	1	1	UNID	ALICATE REBITADOR MANUAL 10"	22030	486503	R\$ 21,71	R\$ 21,71
67	2	10	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO HELICOIDAL COM HASTE CILINDRICA AÇO 8 MM (5/16")	20047	321579	R\$ 4,44	R\$ 44,40
68	3	10	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO HELICOIDAL COM HASTE CILINDRICA EM AÇO 10 MM (3/8")	20045	321580	R\$ 4,81	R\$ 48,10
69	4	10	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL COM HASTE CILÍNDRICA, AÇO 6 MM	20050	321592	R\$ 4,72	R\$ 47,20
70	5	10	UNID	BROCA DE VÍDEA 6 MM (1/4")	20056	266375	R\$ 2,74	R\$ 27,40
71	6	10	UNID	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO COM PASTILHA DE METAL DURO 5 MM (3/16")	20053	229155	R\$ 5,82	R\$ 58,20



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	ITEM LOTE	QTDE estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Cód. CMI	CatMat	Valor Unit.	Valor Total Estimado
72	7	10	UNID	BROCA PARA MADEIRA, TRÊS PONTAS EM AÇO CROMADO (1/8)"	20061	378090	R\$ 2,99	R\$ 29,90
73	8	10	UNID	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO COM PASTILHA DE METAL DURO 8 MM (5/16")	20058	229158	R\$ 3,41	R\$ 34,10
74	9	1	UNID	DESEMPENADEIRA LISA 27 X 14CM	22016	480897	R\$ 8,11	R\$ 8,11
75	10	2	UNID	DISCO DE SERRA 24 DENTES - 110 MM x 20 MM x 2 MM	20495	288844	R\$ 8,76	R\$ 17,52
76	11	2	UNID	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTÍNUO OU TURBO PARA MAKITA	20496	438794	R\$ 36,29	R\$ 72,58
77	12	1	UNID	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 12"	22013	217673	R\$ 24,87	R\$ 24,87
78	13	1	UNID	MARTELO UNHA CABO FIBRA 23MM	22023	250428	R\$ 24,06	R\$ 24,06
TOTAL LOTE 4								R\$ 458,15
Lote 5 - Pintura								
79	1	5	UNID	AGUARRÁS, 900 ML APROX.	21409	429924	R\$ 22,65	R\$ 113,25
80	2	50	UNID	LIXA 150	20197	385147	R\$ 1,00	R\$ 50,00
81	3	50	UNID	LIXA COMUM GRÃO 80	20198	360701	R\$ 0,89	R\$ 44,50
82	4	50	UNID	LIXA PARA FERRO GRÃO 100	20199	407791	R\$ 1,05	R\$ 52,50
83	5	50	UNID	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100	22175	385175	R\$ 0,58	R\$ 29,00
84	6	50	UNID	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 80	22174	354502	R\$ 1,00	R\$ 50,00
85	7	10	UNID	PINCEL PARA TINTA 1"	20234	483222	R\$ 1,62	R\$ 16,20
86	8	10	UNID	PINCEL PARA TINTA 3"	20235	453723	R\$ 7,12	R\$ 71,20
87	9	10	UNID	ROLO DE LÃ 23 CM	20268	454021	R\$ 6,25	R\$ 62,50
88	10	10	UNID	ROLO DE LÃ 10CM	22172	288806	R\$ 4,32	R\$ 43,20
89	11	2	GL	THINNER, GALÃO 5 LITROS	20665	605624	R\$ 59,73	R\$ 119,46
TOTAL LOTE 5								R\$ 651,81
TOTAL - Lote 1 - Materiais Elétricos Diversos							R\$ 27.460,32	
TOTAL - Lote 2 - Materiais para Construção, Marcenaria							R\$ 8.114,06	
TOTAL - Lote 3 - Material Hidrossanitário							R\$ 7.961,86	
TOTAL - Lote 4 - Ferramentas manuais e Ferragens							R\$ 458,15	
TOTAL - Lote 5 - Pintura							R\$ 651,81	
TOTAL GERAL ESTIMADO							R\$ 44.646,20	

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. *Sociedades cooperativas.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de 2% (dois por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura do contrato ou data da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Pesquisa de Preços;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração;

Ipatinga, 07 de março de 2025.

Juliano Braz de Souza
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou SLU (Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Documentação Complementar

- 3.1. Declaração que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cuja somatória extrapolem a receita máxima bruta admitida para fins de enquadramento como EPP no ano calendário do processo licitatório conforme §2º do Art 4º da 14.133/21.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1- Definição do objeto:

Aquisição de materiais e ferramentas para manutenção predial e para suprimento de estoque da Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo preliminar Técnico.

O prazo de vigência desta contratação é até 31/12/2024, na forma do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021.

O item 18 do Lote 1, foi incluído nesta contratação a pedido da Diretoria de Serviços Gerais, após constatação de demanda que até então estava prevista para o exercício de 2025.

1.1 - TABELA DESCRITIVA DOS ITENS.

Lote 1 - Materiais Elétricos Diversos								
ITEM	ITEM LOTE	QTDE Estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Cód. CMI	CatMat	Valor Unit.	Valor Total Estimado
1	1	10	UNID	ABRÇAÇADEIRA NYLON 140 X 2,5, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	20020	461542	R\$ 4,17	R\$ 41,70
2	2	2	UNID	ALICATE UNIVERSAL 8" IOX, COM ISOMENTO PARA 1000 VOLTS, AÇO GEDORE-VANADIUM.	20443	445372	R\$ 23,03	R\$ 46,06
3	3	50	UNID	APARELHO TELEFÔNICO, COM FIO, DISCAGEM PULSO E TOM, FUNÇÕES FLASH, MUTE E REDISCAR, 2 TIPOS DE TOQUES E 3 NIVEIS DE VOLUME	20031	385305	R\$ 46,87	R\$ 2.343,50
4	4	5	RLO	CABO FLEXÍVEL 750V, 6 MM, COR VERDE, COBRE, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ROLO COM 100MT	22569	483327	R\$ 325,70	R\$ 1.628,50
5	5	5	RLO	CABO FLEXÍVEL 750V, 6MM, COR VERMELHA, COBRE, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ROLO COM 100MT	22570	483329	R\$ 276,20	R\$ 1.381,00
6	6	5	RLO	CABO FLEXÍVEL 750V 2, 5 MM, COR VERDE, COBRE, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ROLO COM 100MT	22571	483319	R\$ 340,98	R\$ 1.704,90
7	7	5	RLO	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM COR AZUL, COBRE, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ROLO COM 100MT	22572	483315	R\$ 120,38	R\$ 601,90
8	8	5	RLO	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM COR PRETO, COBRE CERTIFICAÇÃO INMETRO, ROLO COM 100MT	22573	483318	R\$ 134,52	R\$ 672,60
9	9	5	RLO	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM COR VERMELHA, COBRE CERTIFICAÇÃO INMETRO, ROLO COM 100MT	22574	483320	R\$ 140,23	R\$ 701,15
10	10	5	RLO	CABO FLEXÍVEL 750V 4 MM, COR VERMELHO, COBRE, CERTIFICAÇÃO INMETRO, ROLO COM 100MT	22575	483325	R\$ 265,13	R\$ 1.325,65
11	11	5	RLO	CABO FLEXÍVEL 750V 4MM, COR VERDE, COBRE CERTIFICAÇÃO INMETRO, ROLO COM 100MT	22576	483324	R\$ 222,06	R\$ 1.110,30
12	12	2	RLO	CABO PP 3 X 2,5 MM, ROLO COM 100M	22577	418704	R\$ 480,00	R\$ 960,00
13	13	2	UNID	FERRO DE SOLDA 60W 127V PONTA FIXA	22578	274311	R\$ 32,83	R\$ 65,66
14	14	50	UNID	FILTRO DE LINHA PADRÃO NOVO, NBR 14136, COM 4 TOMADAS, COM FUSÍVEL, CHAVE LIGA/DESLIGA E LÂMPADA PILOTO, CABO APROXIMADO 2 METROS, 10 AMPERES	20466	338249	R\$ 36,53	R\$ 1.826,50
15	15	100	UNID	FITA ISOLANTE, COM ANTI CHAMA - 19 MM X 20 M, USO PROFISSIONAL CERTIFICADA PELO INMETRO, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CLASSE DE TEMPERATURA 90º C, MARCA 3M OU SIMILAR.	20467	604732	R\$ 5,20	R\$ 520,00
16	16	100	UNID	LÂMPADA LED TUBULAR 18/20W, BIVOLT, T8, 1200MM, 6500K	21883	441654	R\$ 7,03	R\$ 703,00
17	17	100	UNID	LÂMPADA LED TUBULAR 9/10W, BIVOLT, T8 600MM, 6500K	21913	468582	R\$ 5,33	R\$ 533,00
18	18(*)	30	UNID	LÂMPADA DE LED, BULBO, BIVOLT, 200W, E27, 6500K	22567	460757	R\$ 159,38	R\$ 4.781,40



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

19	19	100	UNID	LUMINÁRIA DE LED PARA EMBUTIR, BIVOLT, 24W, 6.500K, QUADRADA, 30X30CM.	22267	460751	R\$ 23,35	R\$ 2.335,00
20	20	50	UNID	LUMINÁRIA DE LED, CONTENDO 30 LEDS DE ALTO BRILHO, CHAVE SELETORA COM 2 POSIÇÕES: MÍNIMA E MÁXIMA INTENSIDADE LUMINOSA, BIVOLT AUTOMÁTICO, CONSUMO DE APROXIMADAMENTE 2W DE ENERGIA.	20201	426453	R\$ 13,17	R\$ 658,50
21	21	20	UNID	PAINEL DE LED 18W, REDONDO, DE EMBUTIR, 6000K/6500K	21133	601850	R\$ 15,85	R\$ 317,00
22	22	200	UNID	PILHA ALCALINA PALITO - 1,5 VOLTS - TAMANHO AAA	20232	419860	R\$ 2,66	R\$ 532,00
23	23	200	UNID	PILHA ALCALINA PEQUENA - 1,5 VOLTS - TAMANHO AA	20233	419859	R\$ 4,47	R\$ 894,00
24	24	50	UNID	PLUG FÊMEA 2P + T 10A	20241	418903	R\$ 4,38	R\$ 219,00
25	25	50	UNID	PLUG MACHO 2P + T 10A	20242	418902	R\$ 3,46	R\$ 173,00
26	26	10	UNID	SOLDA EM FIO ROLO, 25 GRAMAS, BITOLA 1 MM, LIGA SN63/37, PESO 25 GRAMAS, +/-4M	20273	393913	R\$ 99,59	R\$ 995,90
27	27	25	UNID	TOMADA EMBUTIDA HASTE 2P + T 10 A PARA CONDULETE 3/4	20285	473220	R\$ 3,67	R\$ 91,75
28	28	20	UNID	TOMADA SIMPLES PARA CONDULETE 3/4	20485	460995	R\$ 4,43	R\$ 88,60
29	29	25	UNID	TOMADA PARA CONDULETE DUPLA 2P+T 20A	22337	460999	R\$ 8,35	R\$ 208,75
TOTAL LOTE 1								R\$ 27.460,32
Lote 2 - Materiais para Construção, Marcenaria								
ITEM	ITEM LOTE	QTDE Estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Cód. CMI	CatMat	Valor Unit.	Valor Total Estimado
30	1	20	UNID	ADESIVO INSTANTÂNEO - 5 GRAMAS, COMPOSIÇÃO DE CIANOACRILATO	20438	479123	R\$ 5,40	R\$ 108,00
31	2	5	KG	ARAME GALVANIZADO BWG20 0,89 A 0,90 MM	20698	244796	R\$ 22,23	R\$ 111,15
32	3	5	PCT	ARRUELA LISA 5/16, PACOTE COM 100 UNIDADES	20446	292071	R\$ 12,34	R\$ 61,70
33	4	500	UNID	BUCHA 10 MM COM PARAFUSO COM PARAFUSO DE FENDA CRUZADA	21404	390147	R\$ 3,82	R\$ 1.910,00
34	5	500	UNID	BUCHA 6 MM COM PARAFUSO	20065	390147	R\$ 0,09	R\$ 45,00
35	6	500	UNID	BUCHA 8MM COM PARAFUSO DE FENDA CRUZADA	20066	390147	R\$ 0,46	R\$ 230,00
36	7	50	UNID	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA, TAÇA 90MM. MARCA DE REFERÊNCIA HAGA	22381	322228	R\$ 83,50	R\$ 4.175,00
37	8	2	UNID	FILTRO ESPUMA PARA PEDREIRO	22017	474359	R\$ 3,89	R\$ 7,78
38	9	5	UNID	FITA DUPLA FACE 9,5MM X 20M	21195	463240	R\$ 49,12	R\$ 245,60
39	10	3	UNID	FITA ZEBRADA - COR PRETA E AMARELA - LARGURA APROXIMADA 7CM E ROLO 200 MTS	20156	600700	R\$ 8,47	R\$ 25,41
40	11	10	UNID	LÂMINA PARA ESTILETE RETRÁTIL 6, AÇO, LARGURA : 18MM	20183	348239	R\$ 3,25	R\$ 32,50
41	12	10	UNID	ANTICORROSIVO MULTIUSO SPLAY, 300 ML, 200 GRAMAS APROX, APLICAÇÃO: LUBRIFICANTE / DESENGRAXANTE / DESENGRIPANTE / ANTIOXIDANTE / PENETRANTE	22598	235936	R\$ 18,98	R\$ 189,80
42	13	10	UNID	MASSA PLÁSTICA ADESIVA COM CATALISADOR, 400 G	22598	605486	R\$ 12,55	R\$ 125,50
43	14	10	PCT	PARAFUSO PARA DRYWALL 3,5X25 PRETO (100 UNID)	22018	601294	R\$ 10,00	R\$ 100,00
44	15	10	PCT	PARAFUSO PARA DRYWALL 3,5X35 PRETO (100 UNID)	22019	617790	R\$ 11,00	R\$ 110,00
45	16	10	PCT	PARAFUSO PARA DRYWALL 3,5X45 PRETO (100 UNID)	22020	483504	R\$ 16,00	R\$ 160,00
46	17	10	PCT	PARAFUSO PARA DRYWALL 3,5X55 PRETO (100 UNID)	22021	483504	R\$ 26,00	R\$ 260,00
47	18	2	KG	PREGO 12 X 12	20246	317912	R\$ 16,71	R\$ 33,42
48	19	2	KG	PREGO 17 X 21, 1 3/4 X 11, PESO LÍQUIDO 1 KG	20247	609322	R\$ 14,25	R\$ 28,50
49	20	10	UNID	SILICONE ADESIVO EM FRASCO DE 300 ML, SELANTE A BASE DE SILICONE DE CURA ACÉTICA, MONOCOMPONENTE PARA USO EM VEDAÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, AÇO INOX, VIDRO COMUM E TEMPERADO, FIBRA DE VIDRO E SUPERFÍCIES VITRIFICADAS, ANTIFUNGO.	20272	285668	R\$ 14,55	R\$ 145,50



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

50	21	10	UNID	TAMPÃO PLUG 1/2" COM ROSCA EXTERNA (BUJÃO)	20663	441028	R\$ 0,92	R\$ 9,20
TOTAL LOTE 2								R\$ 8.114,06
Lote 3 - Material Hidrossanitário								
ITEM	ITEM LOTE	QTDE estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Cód. CMI	CatMat	Valor Unit	Valor Total Estimado
51	1	10	UNID	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES 175g	20028	472187	R\$ 17,49	R\$ 174,90
52	2	30	UNID	ASSENTO ALMOFADADO REFORÇADO, OVAL, ARCO LISO, COBERTURA TOTAL, COR BRANCA	20447	331695	R\$ 46,06	R\$ 1.381,80
53	3	4	UNID	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA E 1/2", EM METAL	20043	294403	R\$ 14,49	R\$ 57,96
54	4	30	UNID	ENGATE FLEXÍVEL 1/2", METAL, 40 CM	20841	265600	R\$ 15,99	R\$ 479,70
55	5	20	UNID	FITA VEDA ROSCA APROXIMADAMENTE 18,5 MM X 50M	20699	319589	R\$ 4,37	R\$ 87,40
56	6	20	UNID	JOELHO 20 X 1/2	20178	423929	R\$ 1,10	R\$ 22,00
57	7	20	UNID	JOELHO LR AZUL, COLA E ROSCA, 1/2", 20 MM	20842	304360	R\$ 4,24	R\$ 84,80
58	8	20	UNID	LUVA DE 1", MARROM, PVC, COLA	20929	230524	R\$ 1,49	R\$ 29,80
59	9	20	UNID	LUVA PVC 3/4" HIDRAULICA SEM ROSCA	20202	245133	R\$ 2,22	R\$ 44,40
60	10	30	UNID	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA, DUPLO ACIONAMENTO, 3 OU 5 LITROS, MD 3031.	21407	398129	R\$ 82,57	R\$ 2.477,10
61	11	20	UNID	NIPEL PVC COM ROSCA 1/2"	20212	262457	R\$ 0,80	R\$ 16,00
62	12	30	UNID	REGISTRO DE ESFERA DE 1/2", CORPO PLÁSTICO SOLDÁVEL, ALAVANCA EM PVC, 1/4 DE VOLTA, PASSAGEM PLENA EM DUPLO SENTIDO.	20260	469292	R\$ 4,70	R\$ 141,00
63	13	30	UNID	SIFÃO FLEXÍVEL, SANFONADO, CROMADO, UNIVERSAL	20271	441316	R\$ 17,28	R\$ 518,40
64	14	30	UNID	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA BANHEIRO, EM METAL, EM BAIXA E ALTA PRESSÃO, DE 0,2 A 4KGF/CM2 OU 3 A 5 PSI, COM AREJADOR, COM FECHAMENTO EM APROXIMADAMENTE 6 SEGUNDOS	21154	429936	R\$ 65,44	R\$ 1.963,20
65	15	20	UNID	TORNEIRA DE JARDIM, 1/2", METAL, COM BICO CROMADO, ROSCA EXTERNA 3/4"	21147	249828	R\$ 24,17	R\$ 483,40
TOTAL LOTE 3								R\$ 7.961,86
Lote 4 - Ferramentas manuais e Ferragens								
ITEM	ITEM LOTE	QTDE estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Cód. CMI	CatMat	Valor Unit.	Valor Total Estimado
66	1	1	UNID	ALICATE REBITADOR MANUAL 10"	22030	486503	R\$ 21,71	R\$ 21,71
67	2	10	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO HELICOIDAL COM HASTE CILINDRICA AÇO 8 MM (5/16")	20047	321579	R\$ 4,44	R\$ 44,40
68	3	10	UNID	BROCA AÇO RÁPIDO HELICOIDAL COM HASTE CILINDRICA EM AÇO 10 MM (3/8")	20045	321580	R\$ 4,81	R\$ 48,10
69	4	10	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO HELICOIDAL COM HASTE CILINDRICA, AÇO 6 MM	20050	321592	R\$ 4,72	R\$ 47,20
70	5	10	UNID	BROCA DE VÍDEA 6 MM (1/4")	20056	266375	R\$ 2,74	R\$ 27,40
71	6	10	UNID	BROCA DE VÍDEA PARA CONCRETO COM PASTILHA DE METAL DURO 5 MM (3/16")	20053	229155	R\$ 5,82	R\$ 58,20
72	7	10	UNID	BROCA PARA MADEIRA, TRÊS PONTAS EM AÇO CROMADO (1/8")	20061	378090	R\$ 2,99	R\$ 29,90
73	8	10	UNID	BROCA VÍDEA PARA CONCRETO COM PASTILHA DE METAL DURO 8 MM (5/16")	20058	229158	R\$ 3,41	R\$ 34,10
74	9	1	UNID	DESEMPENADEIRA LISA 27 X 14CM	22016	480897	R\$ 8,11	R\$ 8,11
75	10	2	UNID	DISCO DE SERRA 24 DENTES - 110 MM x 20 MM x 2 MM	20495	288844	R\$ 8,76	R\$ 17,52
76	11	2	UNID	DISCO DE CORTE DIAMANTADO CONTÍNUO OU TURBO PARA MAKITA	20496	438794	R\$ 36,29	R\$ 72,58
77	12	1	UNID	ESQUADRO DE ALUMÍNIO 12"	22013	217673	R\$ 24,87	R\$ 24,87
78	13	1	UNID	MARTELO UNHA CABO FIBRA 23MM	22023	250428	R\$ 24,06	R\$ 24,06
TOTAL LOTE 4								R\$ 458,15
Lote 5 - Pintura								
ITEM	ITEM LOTE	QTDE estimada	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Cód. CMI	CatMat	Valor Unit.	Valor Total Estimado
79	1	5	UNID	AGUARRÁS, 900 ML APROX.	21409	429924	R\$ 22,65	R\$ 113,25



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

80	2	50	UNID	LIXA 150	20197	385147	R\$ 1,00	R\$ 50,00
81	3	50	UNID	LIXA COMUM GRÃO 80	20198	360701	R\$ 0,89	R\$ 44,50
82	4	50	UNID	LIXA PARA FERRO GRÃO 100	20199	407791	R\$ 1,05	R\$ 52,50
83	5	50	UNID	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 100	22175	385175	R\$ 0,58	R\$ 29,00
84	6	50	UNID	LIXA PARA MADEIRA GRÃO 80	22174	354502	R\$ 1,00	R\$ 50,00
85	7	10	UNID	PINCEL PARA TINTA 1"	20234	483222	R\$ 1,62	R\$ 16,20
86	8	10	UNID	PINCEL PARA TINTA 3"	20235	453723	R\$ 7,12	R\$ 71,20
87	9	10	UNID	ROLO DE LÃ 23 CM	20268	454021	R\$ 6,25	R\$ 62,50
88	10	10	UNID	ROLO DE LÃ 10CM	22172	288806	R\$ 4,32	R\$ 43,20
89	11	2	GL	THINNER, GALÃO 5 LITROS	20665	605624	R\$ 59,73	R\$ 119,46
TOTAL LOTE 5								R\$ 651,81

TOTAL - Lote 1 - Materiais Elétricos Diversos	R\$ 27.460,32
TOTAL - Lote 2 - Materiais para Construção, Marcenaria	R\$ 8.114,06
TOTAL - Lote 3 - Material Hidrossanitário	R\$ 7.961,86
TOTAL - Lote 4 - Ferramentas manuais e Ferragens	R\$ 458,15
TOTAL - Lote 5 - Pintura	R\$ 651,81
TOTAL GERAL ESTIMADO	R\$ 44.646,20

2- Fundamentação da contratação:

A manutenção predial é essencial para a conservação do patrimônio, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades que compõem a missão desta Casa Legislativa.

A presente contratação está alinhada aos objetivos estratégicos Institucionais da Câmara e consta no planejamento estratégico desta Administração/PCA.

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3- Descrição da solução como um todo:

Na Tabela constante do Item 1.1 deste Termo, encontram-se o detalhamento, as especificações e o quantitativo.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

A indicação de marcas de referência deve ser interpretada como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, sendo que serão aceitas marcas equivalentes, similares ou de maior qualidade.

A divisão do objeto em itens/lote se fez necessária, principalmente, para manter a padronização dos materiais necessários, seja ela referente à cor, forma ou especificações técnicas. Há também a questão da economia de escala, visto que os itens foram divididos com produtos semelhantes, que podem ser fornecidos todos por uma mesma empresa do ramo. Assim, serão reduzidos os custos administrativos da assinatura, gestão e fiscalização de diversos contratos com vários fornecedores.

4- Requisitos da contratação:

São os requisitos levantados no ETP.

4.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.1 - Especificamente para os itens 16 a 23 do Lote 1 (Lâmpadas, luminárias, Painel de LED, e Pilhas), deverão ser observados os aspectos e/ou exigências da Lei 12305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), seus regulamentos e alterações, principalmente no que se refere aos sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso.

4.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razões constantes no ETP, anexo deste TR.

4.4 - O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5- Modelo de execução do objeto:

5.1 - DO FORNECIMENTO:



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.1 - O fornecimento deverá ser realizado de uma única vez.

5.1.2 - Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Ipatinga - Praça Três Poderes, snº Centro, Ipatinga/MG - CEP.35.160-011. O horário de entrega é de 08h as 17h, com agendamento prévio junto à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio na Sala 213, 2º Andar – Telefone: (31) 3829-1248.

5.1.3 - O prazo para entrega será de até 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Diretoria de Compras e Suprimento

5.1.4 - Os produtos deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.5 - Os produtos que apresentarem desconformidade com o padrão exigido, defeito ou embalagem violada, deverão ser substituídos pelo fornecedor em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da empresa fornecedora, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Ipatinga.

5.1.6 - Nos preços cotados deverão estar inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, deduzidos eventuais descontos concedidos.

5.1.7 - À CONTRATANTE reserva-se o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.2 - DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1 - A garantia das peças/ferramentas contra defeitos de fabricação, deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior.

5.2.2 - Durante o período de garantia, o FORNECEDOR, independentemente de ser ou não fabricante do objeto, obriga-se a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, o material que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação.

A entrega dos bens será feita junto à Diretoria de Almoxarifado e Patrimônio na Sala 213, 2º Andar do Prédio da Câmara Municipal de Ipatinga (Praça Três Poderes, snº Centro, Ipatinga/MG) mediante o recebimento.

6- Modelo de gestão do contrato:

6.1 - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1.1 - As partes deverão cumprir fielmente as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 - As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 - O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.6 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.8 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7- Critérios de medição e pagamento:

7.1 - DO RECEBIMENTO

7.1.1 - O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

7.1.1.1 - Provisoriamente, mediante recibo do responsável do órgão na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

7.1.1.2 - Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação dos produtos mediante atesto da Nota Fiscal.



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2 - Caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigará-se a adotar providências no sentido de adequá-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

7.1.3 - À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.4 - O recebimento provisório e/ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.2 - DO PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento será efetuado, por transferência bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da CONTRATADA.

7.2.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida eletronicamente e encaminhada à CONTRATANTE pelo e-mail: patrimonio@camaraipatinga.mg.gov.br.

7.2.2 - Após verificar que o objeto foi entregue de acordo com as especificações contratuais, o gestor do contrato emitirá o atesto em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que será encaminhada à Diretoria de Contabilidade que efetuará o respectivo pagamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.3 - Dos valores a serem pagos à CONTRATADA, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.

7.2.4 - A CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

7.2.5 - Caso a CONTRATADA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional– Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012.

8- Forma e critério de seleção do fornecedor:

Conforme definido pelo Agente de Contratação:

8.1 - Sendo objeto a ser contratado, considerado um serviço comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o pregão é a modalidade específica para sua contratação, conforme previsto no inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.2 - O pregão será realizado em sua forma eletrônica através do portal de compras do governo federal gov.br.

8.3 - O critério de julgamento, para esse certame, será menor preço por item.

8.4 - O modo de disputa será o aberto.

9- Estimativa do preço da contratação:

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 44.646,20** (quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos acima no item 1.1 - TABELA DESCRITIVA DOS ITENS.

10- Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Ipatinga, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

- **10.100.001.01.031.0001.2.003 3.3.90.30.24.00.00** – Material para Manutenção de Bens Imóveis - Elemento: 12 Subelemento: 49

- **10.100.001.01.031.0001.2.003 3.3.90.30.26.00.00** – Material Elétrico e Eletrônico Elemento: 12 Subelemento: 51



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ipatinga, 28 de novembro de 2024.

Philippe Gonçalves Pinto
Diretor de Almocharifado e Patrimônio

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Após análise da justificativa apresentada no presente Termo de Referência, deliberamos pela aprovação e prosseguimento do processo.

Werley Glicério Furbino de Araújo
Presidente



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - PESQUISA DE PREÇO

Senhores Agentes,

Encaminhamos os documentos para análise e providências e/ou manifestação, para a contratação abaixo:

OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção predial e suprimento de estoque regular do almoxarifado da Câmara Municipal de Ipatinga, para o atendimento das demandas dos diversos órgãos.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa a satisfação do interesse público em face da necessidade de aquisição de materiais para manutenção predial e suprimento de estoque regular do Almoxarifado da Câmara Municipal de Ipatinga, para o atendimento das demandas dos diversos órgãos. Nesse sentido, e contando atualmente com saldos reduzidos de alguns itens, é indispensável promover referida contratação em tempo hábil, para que o interesse público continue sendo satisfeito.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada junto ao Banco de Preços, conforme inciso I e II do artigo 88 da Resolução 1.197/2023, que diz:

Art. 88 A estimativa de despesa para as contratações diretas, combinadas ou não, deverá ser baseada no seguinte:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente no painel para consultas, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando possível, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o disposto no inciso II do § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

VALOR PARA ESTA CONTRATAÇÃO:

O valor para a contratação, sendo considerada: R\$ 44.646,20 (Quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Processo: 08/2025

Dispensa por Limite: 05/2025

Atenciosamente,

Cláudia Alves Ribeiro
Coordenadora do Órgão de Compras e Suprimento



Câmara Municipal de Ipatinga

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLOU OS VALORES PARA ME/EPP

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo(a) Sr(a) _____ declara que não tenha celebrado contratos com a administração pública cuja somatória extrapolem a receita máxima bruta admitida para fins de enquadramento como EPP no ano calendário de realização deste processo licitatório conforme § 2º do art 4º da Lei 14.133/21.

Cidade, _____, de _____ de _____.